



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito com fundamento nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

### 2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV no planejamento de realização da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2023, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP é um evento intercultural de Pau dos Ferros, ocorrido em alusão à sua emancipação política, portanto, ocorre sempre na semana que compreende o dia 04 de setembro.

Criada em 1994 com nome “Feira de Cultura do Município-FECUM”, a feira tomou sua denominação atual em 1997 e é realizada anualmente pela Prefeitura Municipal, em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a iniciativa Privada.

Trata-se da maior festa do Alto Oeste Potiguar, atraindo pessoas de toda a região e ainda de outros estados, especialmente Ceará e Paraíba. Pela Lei Municipal 1.508, de 21 de outubro de 2015, a FINECAP tornou-se patrimônio cultural imaterial do município de Pau dos Ferros.

Desta forma, cientes do potencial cultural e econômico da FINECAP, a contratação ora pretendida, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, no tocante a captação de recursos para realização de um evento grandioso de promoção da cultura, assim como, incentivando o turismo e aquecendo a economia do nosso município.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:



TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL –</b></p> <p><b>Especificação:</b> Envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.</p>	MES	06

#### 5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – No decorrer do projeto, deverá ocorrer interação total com a equipe técnica da CONTRATANTE designada para o acompanhamento dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões para a avaliação da evolução do projeto.

5.2 – O acompanhamento da execução dos serviços se dará em reuniões, em conformidade com os Planos de Trabalho, os quais serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### 6 – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

6.1 – O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Compete à CONTRATANTE:

7.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

7.1.5 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato.

#### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Compete à CONTRATADA:

8.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto licitado;



- 8.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;
- 8.1.3 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica da empresa devidamente atualizada;
- 8.1.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, c/c o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 8.1.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 8.1.7 – Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- 8.1.8 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

## 9 – DO PREÇO

9.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços de prestação de contas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023.

## 11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento pela realização do serviço será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhista, até o 30º dia adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:



12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Caso os serviços não sejam prestados no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

12.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

12.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

### **13 – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



14.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários a contratação acima mencionada, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortúnica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário, conforme especificados constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e na Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**;

14.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

14.3 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

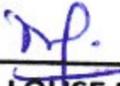
14.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

14.5 – Os serviços contratados deverão ser prestados no local, prazo e condições especificadas na Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

## 15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Pau dos Ferros/RN, 15 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES  
Gerente de Compras